

**ATO DA CONTROLADORA-GERAL
RESOLUÇÃO CGM Nº 1633, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

[Solicita aos órgãos e entidades municipais o encaminhamento à CGM-RIO dos Termos de Referência e Instrumentos Jurídicos assinados relacionados a ações de enfrentamento do COVID-19.](#)

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus no âmbito do município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID19 - coronavírus;

CONSIDERANDO a função orientadora da Controladoria Geral na execução de procedimentos de controle; e

CONSIDERANDO a Resolução CGM Nº 1628, de 02 de abril de 2020, que divulga a ampliação das informações e consultas disponíveis no Portal Contas Rio com a implantação de Painel Gerencial Interativo Consolidado para divulgação das informações relativas às despesas realizadas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID19, disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020.

RESOLVE:

rt. 1º Os órgãos e entidades municipais deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM-RIO cópia dos Termos de Referência relativos a empenhamentos realizados e dos seus respectivos Instrumentos Jurídicos assinados, relacionados a ações de enfrentamento do COVID-19, para fins da transparência estabelecida pelo § 2º do artigo 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, e inclusão no Painel Gerencial Interativo gerido por esta CGM-RIO, conforme Resolução CGM Nº 1628, de 02 de abril de 2020.

Parágrafo único - O encaminhamento dos documentos citados no caput deverá ser realizado por arquivos digitalizados em formato PDF para o e-mail gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br com o assunto: TR e Instrumentos jurídicos para Painel de Despesa - COVID19.

Art. 2º Os prazos para encaminhamento dos Termos de Referência e dos Instrumentos Jurídicos mencionados no art. 1º a esta CGM-RIO são os seguintes:

I - Até 30 de abril de 2020 - para os empenhamentos de despesas e Instrumentos Jurídicos realizados até 17 de abril de 2020.

II - Em até 5 (cinco) dias úteis da data do empenhamento ou da assinatura do Contrato - para os empenhamentos realizados e Instrumentos Jurídicos firmados a partir de 18 de abril de 2020.

Art. 3º A Subcontroladoria de Controle e a Assessoria de Ciência de Dados e Inteligência em Controle deverão disponibilizar no Painel Gerencial Interativo - COVID-19:

I - Até o dia 8 de maio de 2020 - os documentos mencionados no inciso I do art. 2º.

II - Em até 3 (três) dias úteis do recebimento - os documentos mencionados no inciso II do artigo 2º.

Art. 4º A Subcontroladoria de Auditoria e Compliance deverá acompanhar o cumprimento dos prazos indicados nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2020.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município